



Luziânia, 27 de maio de 2021.

À

Prefeitura Municipal de Luziânia - GO

e-mail: cpl.luziania@gmail.com

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal

Ref.: Pregão Presencial nº 030/2021

Processo Administrativo nº 2021016670

Pedido de Esclarecimentos Itaú Unibanco n.º **01**/Itaú Unibanco

Prezados Senhores,

ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, CEP 04344-902, por seu representante legal abaixo identificado, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Sas solicitar esclarecimentos sobre o Edital, conforme segue.

CNPJs E SERVIDORES CONTEMPLADOS NO CERTAME

01) O Itaú Unibanco é a instituição que atualmente processa a folha de pagamento da Prefeitura Municipal e do Instituto de Previdência. Considerando o presente edital inclui o pagamento de 937 inativos, solicitamos esclarecer:

a) O processo em questão contempla tanto a Prefeitura (01.169.416/0001-09) quanto o Instituto de Previdência (36.863.108/0001-55)?

RESPOSTA 1.a: Sim, contempla os dois CNPJ.

b) Caso contemple também o Instituto, considerando que cada entidade da Administração possui personalidade jurídica própria (ou seja, é responsável exclusiva pelo pagamento de seu quadro de funcionários), o Município obteve autorização prévia e expressa do Instituto para promover a licitação de suas folhas de pagamento? Em caso positivo, favor disponibilizar cópias dos respectivos Convênios/autorizações.

RESPOSTA 1.b: O superintendente do Instituto de Previdência assinará o contrato juntamente com a Prefeitura.

c) Caso a Prefeitura não tenha celebrado convênios/autorizações prévias, o Instituto assinará o contrato administrativo juntamente com a Prefeitura? Na hipótese do Instituto de Previdência simultaneamente com o Município, o futuro contratado deverá pagar à Prefeitura apenas o valor proporcional relativamente às folhas que realmente lhe forem transferidas?

RESPOSTA 1.c: O pagamento se dará de forma integral a Prefeitura.

d) Os 937 inativos são pagos pelo Instituto de Previdência ou pela Prefeitura?

RESPOSTA 1.d: Pelo Instituto de Previdência.

e) Tomamos conhecimento que, embora o Itaú Unibanco tenha exclusividade no pagamento dos servidores do Instituto de Previdência, parte deles não estão sendo pagos nesse banco **(aproximadamente 494 pagamentos)**. Diante disso, indagamos: TODOS os pagamentos de servidores do IPASLUZ serão feitos no banco vencedor?

Caso a resposta seja negativa, favor explicar essa divisão da folha que não está garantindo a exclusividade ao banco pagador.

RESPOSTA 1.e: Sim, todos serão pagos junto a instituição Bancária vencedora.

f) Qual é a quantidade de CPFs pagos pelo Instituto? Favor apresentar a respectiva pirâmide por estratificação salarial.

RESPOSTA 1.f: Os inativos e pensionistas, constante no inc. VI do item 2.2, já consta na pirâmide salarial do inc. III.

g) Qual o motivo da divergência na quantidade de pagamentos previstos no edital e os pagamentos de fato processados através do Itaú Unibanco (atual instituição financeira pagadora da folha)?

RESPOSTA 1.g: E justificada devida a falta de atualização cadastral.

02) No mesmo sentido da questão anterior, o Itaú Unibanco também tem a exclusividade no pagamento da folha da Prefeitura. Porém, atualmente, em média, 50 pagamentos estão sendo efetuados diretamente em outras instituições. Assim, questionamos:

a) A instituição vencedora terá exclusividade no pagamento dos servidores da Prefeitura?

RESPOSTA 2.a: Sim.

b) Esses servidores não contemplados nos pagamentos feitos pelo banco atual serão pagos através do banco vencedor da licitação?

RESPOSTA 2.b: Sim.

c) Qual é a quantidade de CPFs pagos pela Prefeitura? Favor apresentar a respectiva pirâmide por estratificação salarial.

RESPOSTA 2.c: Os quantitativos são os mesmos constantes nos inc. III e IV do item 2.2 do T.R.

d) Qual o motivo da divergência na quantidade de pagamentos previstos no edital e os pagamentos de fato processados através do Itaú Unibanco (atual instituição financeira pagadora da folha)?

RESPOSTA 2.d: E justificada devido a falta de atualização cadastral.

INÍCIO DOS SERVIÇOS

03) O subitem 2.8 do edital menciona que o prazo para início dos serviços será de 90 dias contados da assinatura do contrato. Já o subitem 14.1 do Termo de Referência menciona um prazo de 240 dias.

Qual prazo prevalecerá?

RESPOSTA 3: Correta e ate 240 dias

ESTRUTURA

04) O edital permite a instalação de Posto de Atendimento Bancário e Terminais de Atendimento Eletrônico nas dependências municipais, caso a instituição vencedora tenha interesse. Sobre isso, questionamos:

a) Está correto o entendimento de que essas instalações serão sem ônus para a Contratada?

RESPOSTA 4.a: A contratada sederá apenas o espaço físico.

b) Está correto o entendimento de que apenas a contratada terá exclusividade na ocupação de espaço para instalação de estruturas bancárias?

RESPOSTA 4.b: Sim.

c) Está correto o entendimento de que apenas a contratada poderá divulgar e comercializar seus produtos nas dependências municipais?

RESPOSTA4.c: Sim.

PROPOSTA

05) Solicitamos a dispensa do número de FAX na proposta, já que é um meio de comunicação não mais utilizado.

RESPOSTA 5: Sim, fica dispensada.

06) O edital – subitem 8.25 – exige proposta com preço total e unitário? Está correto o entendimento de que ambos são o mesmo valor (respeitando o preço mínimo exigido no edital)? Em caso negativo, como deve ser calculado o valor unitário?

RESPOSTA 6: Sim, considera-se valor total.

TREINAMENTO

07) Acerca do subitem 6.1.4.c do edital, caso a instituição financeira vencedora seja o Itaú Unibanco S/A, está correto o entendimento de que o treinamento será dispensado, já que os servidores que operam o sistema de pagamento e demais procedimentos conhecem e já estão habituados com o sistema dessa instituição?

RESPOSTA 7: Sim, não haverá necessidade.

ASSINATURA DO CONTRATO

08) Considerando que as instituições financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente, sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como a assinatura de instrumentos depende de autorizações internas, indagamos:

a) Está correto o entendimento de que a instituição financeira vencedora poderá retirar as vias contratuais para providenciar as assinaturas dos Diretores estatutários?

RESPOSTA 8.a: Sim.

b) Solicitamos a compreensão e a gentileza para que o prazo para assinatura seja ampliado para 10 (dez) dias úteis contados da convocação.

RESPOSTA 8.b: Sim, fica ampliado para 10 (dez) dias.

FORNECEDORES

09) O subitem 1.1 do termo de referência prevê o pagamento de “prestadores de serviços” e Item 1.a do modelo de proposta menciona “pagamento de fornecedores”. O edital inclui o pagamento de

fornecedores da Prefeitura e do Instituto?

RESPOSTA 9: Somente contratos/credenciados.

Solicitamos, por gentileza, esclarecer:

a) O pagamento dos fornecedores dar-se-á por meio de crédito em conta corrente, ou seja, eles serão compelidos a abrir conta corrente junto ao banco vencedor do certame? Se positivo, caso eles se neguem a isso, como se processará seu pagamento?

RESPOSTA 9.a: Os fornecedores não terão exclusividade.

b) **aso o pagamento dos fornecedores seja realizado por meio de DOC, TED, Cheques ou Ordens de Pagamento, é correto afirmar que o município repassará ao banco a tarifa correspondente a tabela geral de tarifas por operação realizada?** Solicitamos a adequação da cláusula terceira, item 10 da minuta contratual.

RESPOSTA 9.b: Não.

c) O banco vencedor do certame prestará o serviço de pagamento a fornecedores em caráter de exclusividade?

RESPOSTA 9.c: Não.

CONSIGNADO

10) O edital prevê a oferta de Empréstimo Consignado aos servidores sem exclusividade. Sobre isso, questionamos:

a) É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade?

RESPOSTA 10.a: Sim, não terá exclusividade.

b) O conveniamento do consignado faz parte do objeto licitado ou sua contratação seguirá regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao presente certame?

RESPOSTA 10.b: Sim.

c) Possui legislação específica para o consignado? Se sim, pedimos a gentileza de disponibiliza-la.

RESPOSTA 10.c: Não

d) Será celebrado convênio em específico? A minuta será fornecida pelo órgão ou pelo banco? Caso seja minuta específica do órgão, favor disponibilizá-la para análise.

RESPOSTA 10.d: Não

e) Quais autarquias estão vinculadas ao certame? A formalização da minuta do consignado será individual para cada autarquia?

RESPOSTA 10.e: Uma, Sim.

f) Qual a margem máxima adota pelo órgão? É possível que os servidores tenham mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por lei?

RESPOSTA 10.f: 30%

g) O órgão opera com site de gestão das margens do consignado? Se sim, qual o site? Quais os custos envolvendo adesão e manutenção do site? A contratação do site ocorreu por licitação? Qual o vencimento do contrato? Solicitamos uma cópia do edital e ata?

RESPOSTA 10.g: Não.

h) Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação? O órgão efetuará o desconto das parcelas na provisão de férias dos servidores?

RESPOSTA 10.h: O prazo e acordado entre a instituição e o servidor.

i) Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que a prefeitura fará o desconto parcial do valor consignado e repassará a consignatária? Se a consignatária não quiser que a prefeitura faça o desconto parcial. É possível?

RESPOSTA 10.i: na presente data não existe entendimento neste sentido.

j) Quais bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e qual a distribuição dos repasses entre as instituições?

RESPOSTA 10.j: BRB, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Itaú.

k) A instituição financeira vencedora possuirá exclusividade de ocupação das dependências do órgão para a realização das ofertas de empréstimo consignado?

RESPOSTA 10.k: Sim.

11) O subitem 4.1 do Termo de Referência menciona que as taxas de juros a serem praticadas para os empréstimos em consignação serão negociadas entre o Município e a contratada, objetivando o estabelecimento de taxas de juros mais benéficas, não podendo nunca ser superiores às praticadas com os demais correntistas da instituição financeira, de acordo com as características do tipo de



conta e de serviços em que o servidor se enquadra.

Ocorre que cada cliente tem um perfil e um volume de transações com seu banco, o que é levado em consideração pelas instituições financeiras para a fixação de valores de taxas e demais condições na

oferta de produtos/serviços bancários. Assim, a obrigação torna-se completamente inviável de ser praticada pelos licitantes.

Portanto, solicitamos confirmar o entendimento de que o referido subitem e o seu respectivo na minuta contratual serão desconsiderados.

RESPOSTA 11: Sim, fica desconsiderado.

CONTRACHEQUE

O item 9 da cláusula terceira da minuta contratual menciona que a instituição financeira vencedor deverá disponibilizar aos servidores a impressão de contracheque ("holerite eletrônico") em caixas eletrônicas, na forma de extrato, com informações relativas ao pagamento de salários e de outros vencimentos, bem como possibilitar a consulta nas telas dos caixas eletrônicos e em seu site na internet. Por cada contracheque disponibilizado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de tarifa unitária de R\$ 1,00 (um Real), mediante débito em sua conta corrente, que deverá ter saldo disponível suficiente. Os servidores terão isenção para impressão do 1º contracheque por mês nos caixas eletrônicos, devendo observar o contrato celebrado com a instituição financeira em relação à tarifa para a impressão de holerites adicionais (impressão de 2ª via).

Sobre essa obrigação, questionamos:

12) Considerando que:

- a partir de 1º de janeiro de 2012, a 'conta salário' é obrigatória para todos os beneficiários de crédito salário;
- na nova sistemática da Resolução 3.402/06 o beneficiário poderá optar por abrir uma 'conta salário' portabilidade e transferir seus recursos, de forma automática, para outra instituição financeira;
- nesta hipótese da portabilidade o beneficiário do crédito salário não terá nenhum vínculo com o banco prestador de serviço de processamento da folha de pagamento e, portanto, não receberá sequer um cartão para movimentação de recursos (já que estes serão enviados automaticamente para outro banco).

Está correto o entendimento de que o disposto no referido subitem aplicar-se-á aos servidores que optarem por manter conta corrente e conta salário junto ao banco vencedor da licitação, excetuando, assim, os servidores que optarem pela 'conta salário portabilidade'?

RESPOSTA 12: Sim, esta correto o entendimento.

13) Respeitadas as emissões gratuitas garantidas aos servidores nos termos nos normativos do CMN/BACEN, solicitamos confirmar o entendimento de que o valor da tarifa da emissão do contracheque será posteriormente negociado entre o Contratante com a Contratada.

RESPOSTA 13: Sim.

PRODUTOS E SERVIÇOS

14) O subitem 2.2.b do termo de referência menciona que a licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

Ocorre que cada cliente/servidor tem um perfil e um volume de transações próprio com seu banco, o que é levado em consideração pelas instituições financeiras para a fixação de valores de tarifas e concessão de benefícios, ou seja, quanto maior é o relacionamento com o banco, maior é o pacote de serviços diferenciado que o cliente/servidor terá acesso. Dependendo do relacionamento, pode-se chegar, inclusive, à isenção total de tarifas.

A Prefeitura, ao determinar como obrigação da contratada oferecer o maior e melhor benefício dentre todos os bancos torna a obrigação de difícil execução, inclusive, no que diz respeito à fiscalização quanto ao cumprimento do contrato pela própria Prefeitura, isto porque, não é possível mensurar entre todos os bancos durante 60 meses quais são os serviços e produtos disponíveis no mercado e auferir o que seria 'melhor' e 'maior benefício'.

Sendo assim, solicitamos a desconsideração do referido subitem.

RESPOSTA 14: Sim, fica desconsiderado.

DEMAIS QUESTIONAMENTOS

15) Solicitamos que a minuta contratual seja ajustada/adequada conforme esclarecimentos aqui fornecidos.

RESPOSTA 15: Sim será alterado.

16) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados, com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no art. 4º, inciso V da Lei 10.520/02?

RESPOSTA 16: Sim.



17) Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

RESPOSTA 17: Não.

18) Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

RESPOSTA 18: Não.

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas para os e-mails:

leticia.casado@itau-unibanco.com.br

monica.orosco@itau-unibanco.com.br

valeria.limeira@itau-unibanco.com.br

silva.antonio@itau-unibanco.com.br

vitor.oliveira-santos@itau-unibanco.com.br

andrea.hamucamargo@itau-unibanco.com.br

Diante do princípio da ampla publicidade da fase externa da licitação, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas a serem fornecidas por V.Sas. sejam disponibilizadas a todos os interessados.

Nossas observações visam oferecer condições de participação ao maior número de empresas, cumprindo, assim, o objetivo do procedimento licitatório, qual seja: propiciar a concorrência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

Atenciosamente,
Itaú Unibanco S.A.